



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 035 – GAB – PMA, de 30 de Janeiro de 2023.

Registrado às fls. nº 035, do Livro nº 01.

Almeirim-Pa, 30/01/2023.

Dineuza M^ª de Raiva dos Santos

Escriturário(a)

Dispõe sobre Designação de Fiscal Contratual da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos **artigos 58, Inciso II e artigo 67 da Lei nº. 8.666/93**, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao serviço público; **II** – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV** – Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Efetivo **EVERALSON BERNARDINO FEITOSA**, Auxiliar Operacional, portador do CPF. Nº **883.077.942-34**, como Fiscal do **CONTRATO Nº 023 / 2021 – SEGOV / PMA**, celebrado com a pessoa jurídica **INOCÊNCIO COELHO JR CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA S/C**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **04.254.758/0001-07**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PÚBLICA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/02/2023** e terá sua revogação automática no dia **28/02/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Art. 5º. Publique-se.


Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal